

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE CIVIL

Lei nº 1.405/2009

Parnamirim/RN, 11 de março de 2009.

Sanciono a presente Lei sem
veto _____ " _____ " _____
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 11 de março
de 2009 ; 121ª da República.
_____
Prefeito

Dispõe acerca da Remuneração mensal dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixada em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a remuneração dos servidores públicos que tem como padrão remuneratório o salário mínimo.

Art. 2º. Os Servidores Municipais do Quadro Geral permanente da Administração Direta e Indireta, que percebam valores acima do fixado no Artigo anterior, terão sua remuneração acrescida de 7% (sete por cento) sobre os vigentes no mês de fevereiro de 2009.

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE CIVIL

§ 1º. Este acréscimo não se aplica aos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados e Funções regidas pela Lei Complementar n. 022/2007.

Art. 3º. As despesas com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município de Parnamirim.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de fevereiro de 2009.

Art. 5º. São Revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 11 de março de 2009



**Maurício Marques dos Santos**  
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.